

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2019

Processo Administrativo Nº 61569/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 02

DÚVIDAS:

Questão 1

Referente ao documento TERMO DE REFERÊNCIA, Lote 2 Item 23. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes, sem a instalação de agentes na máquina virtual. E Item 36. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade da instalação de agentes adicionais para o ambiente virtualizado, através das soluções acima, principalmente para as seguintes aplicações: Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange, Microsoft SQL, Microsoft Sharepoint e Oracle Database 11g e superiores.

Entendemos que não possibilitando a instalação de agentes para realizar o backup destas aplicações, há direcionamento ao fabricante da solução Veeam, sendo a única solução do mercado capaz de realizar estas operações sem a necessidade de agente. As soluções disponíveis no mercado, necessitam de agente para realizar o backups das aplicações como: Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange, Microsoft SQL, Microsoft Sharepoint e Oracle Database 11g e superiores. Portanto para garantia da ampla concorrência solicitamos a exclusão desse item.

Resposta: Não. Temos 50 máquinas virtuais com sistemas operacionais diversos. O fato de as instalações de alguns agentes exigirem sistemas operacionais específicos e reinicializações dessas 50 máquinas virtuais, foi o fator que influenciou em nossa decisão, pois isso demandaria um esforço considerável para nossa equipe. Utilizar-se de instrumentos que não necessitem dessas instalações é algo que se sustenta por minimizar sensivelmente esse esforço. O recurso exigido teve como base os requisitos de nosso ambiente tecnológico e na condição de facilitação do trabalho de equipe técnica. Portanto, não é uma questão de direcionamento.

Questão 2

Referente ao documento TERMO DE REFERÊNCIA, Lote 2 Item 25. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, senhas de usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma, sem a instalação de agentes na máquina virtual.

Entendemos que a característica que permite que os administradores dos servidores de serviços de diretório como Microsoft Active Directory é restrita ao fabricante Veeam, portanto para garantia solicitamos a exclusão desse item.

Resposta: Não. A restauração de objetos específicos de diretório como o Microsoft Active Directory é um recurso que vai nos proporcionar mais agilidade no atendimento aos nossos 2000 (dois mil) usuários que, eventualmente, trocam suas senhas ou são excluídos por um equívoco da equipe técnica. Essa restauração visa melhorar esse atendimento, tornando-o mais eficiente.

Questionamento 1:

Termo de Referência Backup, LOTE 2, Item 6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

Esta funcionalidade é exclusiva do fabricante Veeam com uma tecnologia própria chamada “Application-aware Image Processing” e “Veeam SureBackup”. Outros fabricantes de soluções de backup não possuem tecnologia para realizar esta tarefa exclusivamente desta maneira, emitindo relatório de auditoria. Entendemos que outras ferramentas de backup possuem algoritmos de verificação de consistência dos backups seguros, o que garante a integridade dos mesmos, não sendo necessário a emissão de um relatório para tal comprovação. Esta solicitação exclusiva, impede a participação de outras soluções de backup disponíveis no mercado. Entendemos que para se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia este item deve ser desconsiderado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Nossa equipe de infraestrutura de TIC é bastante reduzida, são apenas dois profissionais. O recurso de receber relatórios das ferramentas de gerenciamento é de grande valia para o nosso trabalho. No entanto, não estamos especificando o formato e nem tão pouco o conteúdo desses relatórios ou que sejam arquivos de LOG, TXT, HTML, etc. É suficiente testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM) e que o resultado desse teste nos seja informado de alguma forma.

Questionamento 2:

Termo de Referência Backup, LOTE 2, Item 14. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).

Esta funcionalidade é exclusiva do fabricante Veeam com o software “Veeam® Backup & Replication™”, conforme página 2 do Datasheet em anexo (Datasheet Veeam.pdf). Este item que trata explicitamente de uma proteção near-CDP exclui outros fabricantes de backup e direciona somente para Veeam, com isso impossibilitando a participação neste processo licitatório. Ademais é completamente possível customizar as políticas de backup para que se possa alcançar uma minimização significativa do RPO, não sendo necessário a proteção quase contínua, conforme solicitação exclusiva do item. Entendemos que para se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia este item deva ser desconsiderado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. A tecnologia near-CDP nos permitirá otimizar o processo de backup quando da transferência dos blocos de dados, caso o sistema já tenha feito o Backup de determinado arquivo, pasta ou VM, ele salvará as alterações que ocorrerem, mantendo sempre o Backup atualizado. E essa proteção quase contínua é necessária, sim, para nossa empresa.

Questionamento 3:

Termo de Referência Backup, LOTE 2, Item 29. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.).

Entendemos que testes de recuperação para confiabilidade no backup realizado, podem ser realizados de maneiras diversas; como por exemplo, testes programados de restore das máquinas virtuais e suas aplicações realizadas manualmente. Estes processos não precisam ser exclusivamente automatizados para que gere confiabilidade de 100% na execução. Esta funcionalidade, de forma automatizada, como foi requerido no item já citado, é exclusiva do fabricante Veeam com a funcionalidade de “Veeam SureBackup”, o que impossibilita a participação de outros fabricantes de soluções de backup. Existem soluções no mercado completamente capazes de realizar tal operação de maneira distinta do que exclusivamente se pede, porém de forma confiável e comprovada. Entendemos que para se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia este item deva ser desconsiderado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Nossa equipe de infraestrutura de TIC é bastante reduzida, são apenas dois profissionais. Portanto, a automatização dos testes de recuperação das máquinas virtuais é um recurso extremamente importante, de alta relevância, que reduz sensivelmente os esforços para nossa pequena equipe.

Questionamento 4:

Termo de Referência Backup, LOTE 2, Item 40. Deverá permitir um método de fácil recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações previamente configuradas, a fim de evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.

Entendemos que este item, trata-se de uma tecnologia exclusiva da Veeam (Veeam Availability Orchestrator) integrada ao Veeam Backup & Replication™, o que por sua vez exclui outras soluções de mercado impossibilitando a participação de outros fabricantes de soluções de backup. Entendemos que haja soluções no mercado completamente capazes de realizar tal operação de maneira distinta do que exclusivamente se pede, porém de forma confiável e comprovada. Entendemos que para se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia este item deva ser desconsiderado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Nossa equipe de infraestrutura de TIC é bastante reduzida, são apenas dois profissionais. Portanto, a pré configuração de rotinas de recuperação de dados para que torne o mais fácil possível o acionamento da tarefa em si, é um recurso extremamente importante e de alta relevância para nossa equipe.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO